CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DIÁRIO OFICIAL DO LEGISLATIVO

Ano XXXV - N° 7.267

Sábado, Domingo, Segunda e Terça-feira, 5, 6, 7 e 8 de Setembro de 2026

Audiência pública debate saúde bucal em Salvador

Encontro na Câmara apontou baixa cobertura do serviço e defendeu a ampliação das equipes na rede municipal

Foto: Reginaldo Ipê



A situação da saúde bucal na rede municipal de Salvador foi debatida em audiência pública requerida pela vereadora Aladilce Souza (PCdoB). O encontro no Centro de Cultura da Câmara, no dia 3, reuniu centenas de profissionais e representantes de entidades da área. Durante o debate, foi destacado que a cobertura nas Unidades de Saúde da Família é de apenas 39%. A falta de profissionais, materiais e equipamentos também esteve entre os problemas relatados. A convocação de concursados e o reforço da fiscalização das unidades estão entre os encaminhamentos.

LEIA MAIS NA PÁGINA 3

Palhinha comemora início da recuperação de fachadas

Iniciativa defendida pelo vereador contempla cerca de 250 imóveis históricos na Baixa dos Sapateiros e na Barroquinha

Uma proposta apresentada pelo vereador Orlando Palhinha (União) começa a ganhar forma na capital baiana. A Prefeitura Municipal de Salvador anunciou o lançamento do programa Fachadas da Memória, iniciativa que atende a uma demanda defendida pelo vereador por meio do Projeto de Indicação nº 238/2025, voltado à recuperação de fachadas históricas e à valorização da identidade arquitetônica da cidade.

A iniciativa, anunciada pelo prefeito Bruno Reis ao lado da vice-prefeita Ana Paula Matos, prevê, inicialmente, a recuperação de aproximadamente 250 fachadas na região da Baixa dos Sapateiros e da Barroquinha, entre a Avenida José Joaquim Seabra e o final de linha da Barroquinha. O trecho concentra parte dos casarões e imóveis históricos de Salvador e será o primeiro território contemplado pelo programa.

Além da recuperação das fachadas, a iniciativa prevê incentivos fiscais, qualificação de comerciantes e empreendedores e uma programação de eventos culturais e de negócios para movimentar a região.

Foto: Reginaldo Ipê



Orlando Palhinha apresentou proposta voltada à recuperação e à valorização de fachadas históricas de Salvador

PROJETO

Protocolado na Câmara Municipal de Salvador em 2025, o Projeto de Indicação nº 238/2025 propôs a criação de um programa específico para restaurar e revitalizar fachadas de casas, casarões e imóveis antigos, especialmente em áreas históricas e bairros tradicionais da capital. A proposta também previa a participação do poder público, incentivos e parcerias com proprietários, com o objetivo não apenas de recuperar a estética dos imóveis, mas também de estimular o sentimento de pertencimento, fortalecer o turismo cultural e movimentar a economia local.

Para Palhinha, a recuperação das fachadas precisa ser acompanhada de ações que devolvam movimento e oportunidades à região. “Não queremos apenas uma Baixa dos Sapateiros mais bonita. Queremos uma Baixa dos Sapateiros viva, movimentada, com comércio forte, cultura, turismo e novas oportunidades”, destacou.

O programa municipal também prevê consultoria para comerciantes, atração de novos empreendedores e negócios, além da realização de eventos culturais, comerciais e empresariais. A estratégia está alinhada à visão defendida pelo vereador de que preservar o patrimônio histórico não significa apenas olhar para o passado, mas também criar condições para o desenvolvimento dessas regiões.

O vereador considera o anúncio um avanço para a preservação da memória arquitetônica da capital. “Essa é uma conquista para Salvador. Defender a nossa história é defender a nossa identidade. O projeto nasceu com esse propósito e ver uma iniciativa concreta avançando na Baixa dos Sapateiros e na Barroquinha mostra que estamos no caminho certo. Agora, vamos continuar trabalhando para que outras regiões históricas também sejam contempladas”, afirmou o parlamentar.

Com o Fachadas da Memória, a Prefeitura inicia uma intervenção que reúne preservação histórica, cultura, turismo e desenvolvimento econômico em uma das áreas comerciais mais tradicionais de Salvador. A Baixa dos Sapateiros e a Barroquinha serão os primeiros locais contemplados pelo programa.

Para Palhinha, o lançamento representa um avanço na direção da proposta apresentada por seu mandato em 2025 e abre caminho para que ações de recuperação e valorização do patrimônio arquitetônico sejam ampliadas para outras regiões históricas da cidade.

Foto: Internet



A Baixa dos Sapateiros está entre as primeiras áreas contempladas pelo programa Fachadas da Memória

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

Criado pela Lei 4.429 de 19 de novembro de 1991

Mesa Executiva do biênio 2025-2026

Presidente:
Carlos Muniz
carlosmuniz@cms.ba.gov.br

1º Vice-Presidente:
Maurício Trindade
mauríciotrindade@cms.ba.gov.br

2º Vice-Presidente:
Duda Sanches
saba@cms.ba.gov.br

3º Vice-Presidente:
Sidninho
sidninho@cms.ba.gov.br

1º Secretário:
Claudio Tinoco
claudiotinoco@cms.ba.gov.br

2º Secretário:
Ricardo Almeida
ricardoalmeida@cms.ba.gov.br

3ª Secretária:
Cris Correia
criscorreia@cms.ba.gov.br

4º Secretário:
Kel Torres
keltorres@cms.ba.gov.br

Ouvidor-Geral:
Hélio Ferreira
helioferreira@cms.ba.gov.br

Ouvidor-Substituto:
Anderson Ninho
andersonninho@cms.ba.gov.br

Corregedor-Geral:
Alexandre Aleluia
alexandrealeluia@cms.ba.gov.br

1º Vice-presidente suplente:
Randerson Leal
randersonleal@cms.ba.gov.br

2ª Vice-presidente suplente:
Ireuda Silva
ireudasilva@cms.ba.gov.br

1º Secretário suplente:
Marcelo Guimarães Neto
marceloguimaraesneto@cms.ba.gov.br

2º Secretário suplente:
David Rios
davidrios@cms.ba.gov.br

Diretor de Comunicação
Osvaldo Lyra
osvaldo.lyra@cms.ba.gov.br

(71) 3320-0205
(71) 3320-0304
www.cms.ba.gov.br
imprensacms@cms.ba.gov.br
imprensacms@gmail.com

SIGA A CÂMARA NAS REDES SOCIAIS

@camarasalvador
@camaradesalvador
camaradesalvador

TV Câmara Salvador / Canal aberto 12.3

Câmara Municipal de Salvador Praça Municipal - CEP 40020-010
Salvador – Bahia – Brasil

Aladilce Souza propõe campanha por mais saúde bucal em Salvador

"O acesso à rede municipal não chega a 40%", destacou a vereadora na audiência pública do dia 3

Fotos: Reginaldo Ipê



A vereadora Aladilce Souza requereu e dirigiu a audiência pública sobre saúde bucal em Salvador

O auditório do Centro de Cultura da Câmara de Salvador foi pequeno para comportar as centenas de pessoas que compareceram à audiência pública sobre saúde bucal na rede municipal. O debate foi requerido pela vereadora Aladilce Souza (PCdoB) e realizado na manhã do dia 3. O interesse dos profissionais da área deu a dimensão da "gravidade do cenário nas Unidades de Saúde da Família, onde a cobertura é de 39%".

A audiência foi realizada em parceria com a Comissão de Saúde Bucal dos profissionais aprovados no último concurso da Secretaria Municipal da Saúde (SMS), que abriu apenas 15 vagas no edital, já preenchidas. Como a própria SMS já reconheceu a necessidade de mais 120 profissionais de odontologia na rede, a categoria defende que esse contingente seja convocado imediatamente, a partir do cadastro de reserva dos concursados, e que seja divulgado um cronograma de convocações.

"Precisamos fazer uma campanha pela melhoria da cobertura da saúde bucal na capital, porque é inaceitável a precariedade que foi descrita aqui pelos servidores. Além de pessoal, falta todo tipo de material, como álcool, luvas, avental, máscaras adequadas, equipamentos e até produtos para restauração dentária", propôs Aladilce.

Ela sugeriu também reforçar a solicitação de audiência com o secretário Rodrigo Alves para discutir a necessidade de ampliação das equipes e realizar um novo encontro com o promotor Pablo Almeida, titular da Promotoria de Justiça de Proteção da Moralidade Administrativa e do Patrimônio Público da Capital, autor da Ação Civil Pública sobre a convocação dos concursados de 2024.

INFECÇÃO

A vereadora colocou o mandato à disposição da categoria para encaminhar a campanha e dar continuidade às visitas que vem fazendo às unidades, ouvindo as demandas da área da saúde como um todo. A situação é tão grave que, segundo o cirurgião-dentista Ravi Carvalho, do CEO do Cabula e coordenador de saúde bucal do HGE, que está realizando um levantamento estatístico, "já tem gente morrendo em consequência de infecção odontogênica".

Depoimentos de profissionais da rede municipal emocionaram a plateia, como o de uma dentista que chorou ao falar "da nossa dor quando temos que dizer a uma criança que não vamos poder atendê-la por não ter material". Muitos lamentaram a ausência de representantes da SMS, convidada para o evento.

A mesa da audiência contou com as presenças de Marcel Arriaga, diretor da Faculdade de Odontologia da Ufba e representante do Conselho Regional de Odontologia da Bahia; Anderson Freitas, da Faculdade de Odontologia da Ufba; Leonardo Lordelo e Maiara Chagas, do Sindseps; Juliana Jatahy, do Conselho Municipal de Saúde; Ana Carolina Valadares, do Sindiodonto; Maria da Conceição Passidomo, do Conselho Estadual de Saúde; Ana Miguez, da Comissão dos Concursados da Prefeitura; e Taís Aparecida Rocha, técnica da área de saúde bucal da Diretoria de Gestão do Cuidado da Sesab.

A programação incluiu exposições dos professores Anderson Freitas e Ana Maria Freire, ambos da Ufba, e de Cristiane Amorim, do movimento Dentistas do SUS. Além de apontarem que a cobertura atual é de 39%, eles destacaram que, em alguns distritos sanitários, o índice é inferior a 20%. No de Itapuã, caiu de 56% para 11%. Dos 134 contratos ativos na área de saúde bucal, 70 vencem nos próximos meses.

Aladilce solicitou ainda que o Conselho Municipal de Saúde promova uma audiência pública para ouvir a categoria e estabelecer um processo de fiscalização das unidades de saúde bucal.

"Essa cobertura significa que, a cada 10 pessoas, só quatro têm a possibilidade de acesso a atendimento bucal no município. Estamos falando de pessoas, de vidas, não de números", alertou Ana Miguez.



O debate no auditório do Centro de Cultura da Câmara reuniu centenas de participantes



A audiência foi realizada em parceria com a Comissão de Saúde Bucal

CÂMARA MUNICIPAL

43ª SESSÃO ORDINÁRIA
2ª SESSÃO LEGISLATIVA
20ª LEGISLATURA
REALIZAÇÃO: 8 DE SETEMBRO DE 2026 - 14h30min

1 – EXPEDIENTE
1.1. Votação da Ata
1.2. Leitura do Expediente (1º secretário)

1.3. Inscrição Pinga-Fogo (5 minutos cada vereador)
1 – Oposição:
2 – Governo:
3 – Oposição:
4 – Governo:
5 – Bloco/Bancada ou Partido Independente:

2. REPRESENTAÇÕES PARTIDÁRIAS (60 minutos)

Ordem	*Partido*	*Tempo em minutos*
1	L/O	05'
2	L/G	05'
3	PT	02′
4	NOVO	02′
5	PODE	05′
6	PP	07′
7	UNIÃO	07′
8	PRD	05′
9	PSDB	07′
10	PV	02′
11	CIDADANIA	02′
12	REPUBLICANOS	07′
13	MDB	02′
14	PSB	02′

ORDEM DO DIA

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 252/26.....Indica ao prefeito, através da Superintendência de Trânsito de Salvador TRANSALVADOR, a realização de estudo de viabilidade técnica e financeira para implantação do Sistema Inteligente Faixa Verde.
Com Parecer Favorável da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final.
Discussão única – Votação.
Autor: vereador FELIPE SANTANA.

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 254/26.....Indica ao prefeito, por intermédio da Secretaria Municipal da Saúde, a ampliação da proteção pneumocócica infantil, com especial avaliação da incorporação da vacina pneumocócica conjugada 15-valente (VPC15) nas estratégias de imunização destinadas a crianças menores de 05 (cinco) anos no Município de Salvador.
Com Parecer Favorável da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final.
Discussão única – Votação.
Autora: vereadora ISABELA SOUSA.

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 255/26.....Indica ao prefeito, a realização de estudo de viabilidade técnica e financeira para a implementação da Política Pública Municipal de Bem-Estar e Saúde Integral, denominada Yoga para Todos.
Com Parecer Favorável da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final.
Discussão única – Votação.
Autor: vereador FELIPE SANTANA.

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 256/26.....Indica ao prefeito, a criação e implantação do Programa Municipal Meu Bairro Tem Cultura, destinado à realização de atividades culturais, artísticas, recreativas e educativas itinerantes nos bairros de Salvador, com apresentações musicais, teatro, dança, capoeira, feiras culturais, recreação infantil, oficinas e incentivo à participação de artistas, grupos culturais e coletivos locais.
Com Parecer Favorável da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final.
Discussão única – Votação.
Autor: vereador FELIPE SANTANA.

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 257/26.....Indica ao prefeito, por intermédio da Secretaria Municipal da Saúde SMS, a criação, implantação e funcionamento de um Banco de Leite Humano na Maternidade Municipal de Salvador, destinado à coleta, processamento, armazenamento e distribuição de leite humano, bem como ao incentivo e apoio ao aleitamento materno.
Com Parecer Favorável da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final.
Discussão única – Votação.
Autora: vereadora ISABELA SOUSA.

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 276/26.....Indica ao prefeito, a realização de estudo de viabilidade técnica, pedagógica e financeira para criação do Programa Salvador Aprova, destinado à oferta gratuita de plataforma digital preparatória para o ENEM, vestibulares e processos seletivos educacionais aos estudantes da rede pública municipal de ensino.
Com Parecer Favorável da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final.
Discussão única – Votação.
Autor: vereador FELIPE SANTANA.

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 277/26.....Indica ao governador, a realização de estudo de viabilidade técnica, pedagógica e financeira para criação do Programa Bahia Aprova, destinado à oferta gratuita de plataforma digital preparatória para o ENEM e vestibulares aos estudantes da rede pública estadual de ensino.
Com Parecer Favorável da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final.
Discussão única – Votação.
Autor: vereador FELIPE SANTANA.

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 278/26.....Indica ao governador, a realização de estudo de viabilidade técnica e financeira para a elaboração, impressão, distribuição e fixação de cartilhas educativas sobre a conscientização da preservação do bioma da Mata Atlântica, a serem disponibilizadas em locais de grande circulação.
Com Parecer Favorável da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final.
Discussão única – Votação.
Autor: vereador FELIPE SANTANA.

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 279/26.....Indica ao prefeito, a realização de estudo de viabilidade técnica e financeira para a elaboração, impressão, distribuição e fixação de cartilhas educativas sobre a conscientização da preservação do bioma da Mata Atlântica, a serem disponibilizadas em locais de grande circulação.
Com Parecer Favorável da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final.
Discussão única – Votação.
Autor: vereador FELIPE SANTANA.

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 286/26.....Indica ao governador, que determine aos órgãos competentes a criação do Programa Mulher Viva destinado à reabilitação integral de mulheres que tiveram câncer, no âmbito da rede estadual de saúde, com oferta de acompanhamento multiprofissional, assistência psicológica, fisioterapia, terapia ocupacional, acompanhamento nutricional, apoio social e ações de reinserção social e profissional das pacientes.
Com Parecer Favorável da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final.
Discussão única – Votação.
Autora: vereadora ISABELA SOUSA.

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 287/26.....Indica ao prefeito, a criação do Programa Mulher Viva, destinado à reabilitação integral de mulheres que tiveram câncer, no âmbito da rede municipal de saúde.
Com Parecer Favorável da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final.
Discussão única – Votação.
Autora: vereadora ISABELA SOUSA.

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 290/26.....Indica ao prefeito, a criação do Concurso Municipal de Decoração da Copa do Mundo, destinado à premiação de ruas, praças, condomínios, escolas e estabelecimentos comerciais que promovam ornamentação temática durante a realização da Copa do Mundo.
Com Parecer Favorável da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final.
Discussão única – Votação.
Autor: vereador RANDERSON LEAL.

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 291/26.....Indica ao prefeito, a implementação do Programa Copa nas Escolas na Rede Municipal de Ensino durante a realização da Copa do Mundo, com a realização de atividades pedagógicas, culturais e esportivas relacionadas à Copa do Mundo nas unidades da rede municipal de ensino.
Com Parecer Favorável da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final.
Discussão única – Votação.
Autor: vereador RANDERSON LEAL.

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 292/26.....Indica ao prefeito, a realização de estudo de viabilidade técnica e financeira para criação do Programa Municipal de Incentivo ao Microempreendedor com Espaço Rotativo para Comercialização.
Com Parecer Favorável da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final.
Discussão única – Votação.
Autor: vereador FELIPE SANTANA.

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 293/26.....Indica ao presidente do senado, bem como aos Excelentíssimos Senhores Senadores da República, especial atenção e prioridade à tramitação, discussão e apreciação da Proposta de Emenda à Constituição que prevê o fim da escala de trabalho 6x1.
Com Parecer Favorável da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final.
Discussão única – Votação.
Autor: vereador FELIPE SANTANA.

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 298/26.....Indica ao prefeito, que realize estudo de viabilidade para contratação de empresa por licitação ou contratação direta que seja responsável pela implantação e gestão do FlowRider no Clube do Surf Público e em diversos pontos da orla marítima incluindo a cidade baixa e subúrbio da cidade.
Com Parecer Favorável da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final.
Discussão única – Votação.
Autor: vereador KEL TORRES.

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 299/26.....Indica ao governador, a adoção das medidas necessárias para criação do Programa Estadual de Recuperação Ambiental de Fundos de Vale Urbanos, voltado à recuperação de áreas degradadas, recomposição da cobertura vegetal, restauração de cursos d água urbanos e implementação de soluções baseadas na natureza, com vistas à redução das vulnerabilidades socioambientais, prevenção de alagamentos e fortalecimento da resiliência climática nos municípios baianos.

Com Parecer Favorável da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final.
Discussão única – Votação.
Autor: vereador ANDRÉ FRAGA.

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 300/26.....Indica ao governador, a adoção das medidas necessárias para criação do Programa Estadual de Pátios Escolares Naturalizados, voltado à promoção da infraestrutura verde, ampliação da cobertura vegetal e implementação de soluções baseadas na natureza em unidades da rede estadual de ensino, com vistas à melhoria do conforto térmico, da qualidade ambiental e do bem-estar da comunidade escolar.
Com Parecer Favorável da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final.
Discussão única – Votação.
Autor: vereador ANDRÉ FRAGA.

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 301/26.....Indica ao prefeito, a criação de um Programa de parceria com as faculdades lotadas no Município para realização de palestras nas escolas da rede municipal de ensino para difusão e conscientização das diretrizes do ECA Digital (Lei nº 15.211/2025).
Com Parecer Favorável da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final.
Discussão única – Votação.
Autor: vereador ANDRÉ FRAGA.

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 302/26.....Indica ao governador, a adoção das medidas necessárias para criação do Programa Estadual de Aproveitamento de Resíduos de Podas Urbanas, voltado à promoção do reaproveitamento dos resíduos vegetais oriundos da arborização urbana, com vistas à produção de composto orgânico, cobertura vegetal, recuperação de áreas degradadas e fortalecimento de iniciativas de sustentabilidade e economia circular nos municípios baianos.
Com Parecer Favorável da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final.
Discussão única – Votação.
Autor: vereador ANDRÉ FRAGA.

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 303/26.....Indica ao governador, a adoção das medidas necessárias para criação do Programa Estadual de Requalificação Ambiental de Áreas Sob Viadutos, voltado à recuperação e qualificação de espaços urbanos subutilizados localizados sob estruturas viárias, por meio da implantação de infraestrutura verde, soluções baseadas na natureza e espaços de convivência, com vistas à promoção da sustentabilidade urbana, melhoria da qualidade ambiental e valorização dos territórios nos municípios baianos.
Com Parecer Favorável da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final.
Discussão única – Votação.
Autor: vereador ANDRÉ FRAGA.

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 304/26.....Indica ao governador, a adoção das medidas necessárias para criação do Programa Estadual de Trilhas Urbanas Educativas e Aprendizagem ao Ar Livre, voltado à promoção de atividades educativas em parques urbanos, áreas verdes, unidades de conservação e demais espaços públicos, por meio da implantação de trilhas interpretativas e ações de educação ambiental, com vistas ao fortalecimento da consciência ecológica, valorização do patrimônio natural e promoção da qualidade de vida nos municípios baianos.
Com Parecer Favorável da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final.
Discussão única – Votação.
Autor: vereador ANDRÉ FRAGA.

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 305/26.....Indica ao governador, a adoção das medidas necessárias para criação do Programa Estadual de Monitoramento Territorial de Vulnerabilidades em Saúde Climática, voltado à identificação, análise e acompanhamento de fatores ambientais e territoriais relacionados aos impactos das mudanças climáticas sobre a saúde da população, com vistas ao fortalecimento das ações de vigilância em saúde, prevenção de riscos e adaptação climática nos municípios baianos.
Com Parecer Favorável da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final.
Discussão única – Votação.
Autor: vereador ANDRÉ FRAGA.

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 306/26.....Indica ao governador, a adoção das medidas necessárias para criação do Programa Estadual de Entornos Escolares Humanizados, voltado à promoção de intervenções urbanas e soluções baseadas na natureza nas áreas de entorno das unidades da rede estadual de ensino, com vistas ao fortalecimento da segurança viária, da acessibilidade, da mobilidade ativa, do conforto térmico e da qualidade dos espaços públicos destinados à comunidade escolar.
Com Parecer Favorável da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final.
Discussão única – Votação.
Autor: vereador ANDRÉ FRAGA.

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 307/26.....Indica ao governador, a adoção das medidas necessárias para criação do Programa Estadual de Escadarias Ativas e Humanizadas, voltado à requalificação de escadarias urbanas e passagens de pedestres, com vistas à promoção da mobilidade ativa, acessibilidade, segurança, drenagem urbana, conforto e valorização dos espaços públicos nos municípios baianos.
Com Parecer Favorável da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final.
Discussão única – Votação.
Autor: vereador ANDRÉ FRAGA.

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 308/26.....Indica ao governador, a adoção das medidas necessárias para criação do Programa Estadual de Cuidado em Saúde para Trabalhadores Expostos ao Calor, voltado à promoção da saúde, prevenção de agravos e fortalecimento das ações de proteção destinadas a ambulantes, recicladores, entregadores, mototaxistas, feirantes, trabalhadores informais e demais profissionais sujeitos à exposição prolongada às altas temperaturas e aos efeitos das mudanças climáticas nos municípios baianos.
Com Parecer Favorável da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final.
Discussão única – Votação.
Autor: vereador ANDRÉ FRAGA.

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 309/26.....Indica ao governador, a adoção das medidas necessárias para criação do Programa Estadual de Entrega Programada de Medicamentos para Pessoas Acamadas e Portadoras de Doenças Crônicas, voltado à ampliação do acesso aos medicamentos e ao fortalecimento da continuidade do cuidado em saúde, com vistas à promoção da qualidade de vida, da adesão terapêutica e da redução das desigualdades no acesso aos serviços de saúde.
Com Parecer Favorável da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final.
Discussão única – Votação.
Autor: vereador ANDRÉ FRAGA.

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 310/26.....Indica ao governador, a adoção das medidas necessárias para criação do Programa Estadual de Pontos de Apoio para Entregadores e Trabalhadores por Aplicativo, voltado à implantação e incentivo de estruturas de apoio destinadas à promoção da saúde, do bem-estar e da qualidade de vida desses profissionais, com vistas ao fortalecimento da dignidade do trabalho e à melhoria das condições para o exercício de suas atividades.
Com Parecer Favorável da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final.
Discussão única – Votação.
Autor: vereador ANDRÉ FRAGA.

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 311/26.....Indica ao governador, a adoção das medidas necessárias para criação do Programa Estadual de Áreas de Embarque e Desembarque Humanizadas, voltado à qualificação de espaços destinados ao embarque e desembarque de passageiros em áreas de grande circulação, com vistas à promoção da segurança viária, acessibilidade, conforto térmico e melhoria da qualidade dos deslocamentos urbanos nos municípios baianos.
Com Parecer Favorável da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final.
Discussão única – Votação.
Autor: vereador ANDRÉ FRAGA.

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 312/26.....Indica ao governador, a adoção das medidas necessárias para criação do Programa Estadual de Requalificação de Caminhos de Ligação entre Bairros, voltado à qualificação de passagens e conexões urbanas utilizadas pela população nos deslocamentos cotidianos, com vistas à promoção da mobilidade ativa, acessibilidade, segurança, integração territorial e melhoria da qualidade de vida nos municípios baianos.
Com Parecer Favorável da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final.
Discussão única – Votação.
Autor: vereador ANDRÉ FRAGA.

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 313/26.....Indica ao governador, a adoção das medidas necessárias para criação do Programa Estadual de Laboratórios Criativos Escolares, voltado ao incentivo à implantação de espaços destinados ao desenvolvimento de atividades relacionadas ao audiovisual, música, fotografia, podcast, mídia digital e demais linguagens criativas, com vistas ao fortalecimento da inovação, da cultura, do protagonismo estudantil e da formação de talentos na rede estadual de ensino.
Com Parecer Favorável da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final.
Discussão única – Votação.
Autor: vereador ANDRÉ FRAGA.

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 314/26.....Indica ao governador, a adoção das medidas necessárias para criação do Programa Estadual Escola como Território de Aprendizagem e Comunidade, voltado ao fortalecimento da integração entre unidades escolares, famílias e comunidades, por meio do estímulo ao uso orientado dos espaços escolares para atividades educativas, culturais, esportivas e de convivência, com vistas à promoção da educação integral, da participação social e do desenvolvimento dos territórios.
Com Parecer Favorável da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final.
Discussão única – Votação.
Autor: vereador ANDRÉ FRAGA.

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 315/26.....Indica ao governador, a adoção das medidas necessárias para criação do Programa Estadual de Monitoramento Participativo da Qualidade Ambiental dos Bairros, voltado ao incentivo à participação da população e das comunidades na observação, produção e compartilhamento de informações relacionadas às condições ambientais dos territórios, com vistas ao fortalecimento da educação ambiental, da gestão participativa e da construção de cidades mais resilientes e sustentáveis nos municípios baianos.
Com Parecer Favorável da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final.
Discussão única – Votação.
Autor: vereador ANDRÉ FRAGA.

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 316/26.....Indica ao governador, a adoção das medidas necessárias para criação do Programa Estadual de Quintais Urbanos Biodiversos, voltado ao incentivo à implantação e valorização de espaços residenciais e comunitários destinados à promoção da biodiversidade, da educação ambiental, da segurança alimentar e da sustentabilidade, com vistas ao fortalecimento da resiliência climática e da qualidade ambiental nos municípios baianos.
Com Parecer Favorável da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final.
Discussão única – Votação.
Autor: vereador ANDRÉ FRAGA.

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 317/26.....Indica ao governador, a adoção das medidas necessárias para criação do Programa Estadual de Ocupação Cultural e Artística Escolar com Artistas Locais e Independentes, voltado ao estímulo à realização de atividades culturais e artísticas nas unidades da rede estadual de ensino, com vistas à valorização da cultura baiana, ao fortalecimento dos vínculos entre escola e território e à ampliação das oportunidades de aprendizagem e expressão cultural dos estudantes.
Com Parecer Favorável da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final.
Discussão única – Votação.
Autor: vereador ANDRÉ FRAGA.

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 318/26.....Indica ao prefeito, a realização de estudo de viabilidade técnica e financeira para a elaboração, impressão, distribuição e fixação de cartilhas educativas voltadas à conscientização sobre a importância do Teste do Pezinho, a serem

disponibilizadas em locais de grande circulação.
Com Parecer Favorável da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final.
Discussão única – Votação.
Autor: vereador FELIPE SANTANA.

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 319/26.....Indica ao governador, a realização de estudo de viabilidade técnica e financeira para a elaboração, impressão, distribuição e fixação de cartilhas educativas voltadas à conscientização sobre a importância do Teste do Pezinho, a serem disponibilizadas em locais de grande circulação.
Com Parecer Favorável da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final.
Discussão única – Votação.
Autor: vereador FELIPE SANTANA.

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 320/26.....Indica ao prefeito, a realização de estudo de viabilidade técnica e financeira para a elaboração, impressão, distribuição e fixação de cartilhas educativas voltadas à conscientização, ao combate ao preconceito e à promoção da aceitação das pessoas LGBTQIA+, a serem disponibilizadas em locais de grande circulação.
Com Parecer Favorável da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final.
Discussão única – Votação.
Autor: vereador FELIPE SANTANA.

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 321/26.....Indica ao governador, a realização de estudo de viabilidade técnica e financeira para a elaboração, impressão, distribuição e fixação de cartilhas educativas voltadas à conscientização, ao combate ao preconceito e à promoção da aceitação das pessoas LGBTQIA+, a serem disponibilizadas em locais de grande circulação.
Com Parecer Favorável da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final.
Discussão única – Votação.
Autor: vereador FELIPE SANTANA.

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 322/26.....Indica ao prefeito, a realização de estudo de viabilidade técnica e financeira para a elaboração, impressão, distribuição e fixação de cartilhas educativas voltadas à conscientização, ao combate ao preconceito e à promoção da aceitação da pessoa com vitiligo, a serem disponibilizadas em locais de grande circulação.
Com Parecer Favorável da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final.
Discussão única – Votação.
Autor: vereador FELIPE SANTANA.

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 323/26.....Indica ao governador, a realização de estudo de viabilidade técnica e financeira para a elaboração, impressão, distribuição e fixação de cartilhas educativas voltadas à conscientização, ao combate ao preconceito e à promoção da aceitação da pessoa com vitiligo, a serem disponibilizadas em locais de grande circulação.
Com Parecer Favorável da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final.
Discussão única – Votação.
Autor: vereador FELIPE SANTANA.

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 324/26.....Indica ao prefeito, a realização de estudo de viabilidade técnica e financeira para a elaboração, impressão, distribuição e fixação de cartilhas educativas voltadas à conscientização, prevenção, identificação, denúncia e combate à violência contra a pessoa idosa, a serem disponibilizadas em locais de grande circulação.
Com Parecer Favorável da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final.
Discussão única – Votação.
Autor: vereador FELIPE SANTANA.

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 325/26.....Indica ao governador, a realização de estudo de viabilidade técnica e financeira para a elaboração, impressão, distribuição e fixação de cartilhas educativas voltadas à conscientização, prevenção, identificação, denúncia e combate à violência contra a pessoa idosa, a serem disponibilizadas em locais de grande circulação.
Com Parecer Favorável da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final.
Discussão única – Votação.
Autor: vereador FELIPE SANTANA.

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 326/26.....Indica ao presidente da república, a realização de estudo de viabilidade técnica e financeira para permitir a utilização de recursos do Sistema Único de Saúde SUS em ações de atendimento veterinário preventivo, controle sanitário, combate a zoonoses e assistência básica a animais de estimação.
Com Parecer Favorável da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final.
Discussão única – Votação.
Autor: vereador FELIPE SANTANA.

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 327/26.....Indica ao governador, a adoção das medidas necessárias para criação do Programa Estadual de Arte Pública Participativa, voltado ao incentivo à realização de intervenções artísticas em espaços públicos, com participação das comunidades e valorização das expressões culturais locais, com vistas ao fortalecimento da identidade dos territórios, da diversidade cultural e da democratização do acesso à arte nos municípios baianos.
Com Parecer Favorável da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final.
Discussão única – Votação.
Autor: vereador ANDRÉ FRAGA.

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 328/26.....Indica ao governador, a adoção das medidas necessárias para criação do Programa Estadual de Ocupação Cultural de Bibliotecas Públicas, voltado ao incentivo à realização de atividades culturais e artísticas nesses equipamentos, com vistas à ampliação do acesso à cultura, à valorização dos territórios e ao fortalecimento dos vínculos comunitários nos municípios baianos.
Com Parecer Favorável da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final.
Discussão única – Votação.
Autor: vereador ANDRÉ FRAGA.

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 329/26.....Indica ao governador, a adoção das medidas necessárias para criação do Programa Estadual de Requalificação e Ativação Cultural de Cine-Teatros e Espaços Culturais Subutilizados, voltado ao incentivo à ocupação qualificada e à ampliação do uso de equipamentos culturais existentes, com vistas à democratização do acesso à cultura, à valorização dos territórios e ao fortalecimento da vida cultural nos municípios baianos.
Com Parecer Favorável da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final.
Discussão única – Votação.
Autor: vereador ANDRÉ FRAGA.

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 330/26.....Indica ao governador, a adoção das medidas necessárias para criação do Programa Estadual de Valorização e Difusão dos Acervos Culturais e Memoriais dos Municípios Baianos, voltado ao incentivo à preservação, divulgação e valorização dos espaços de memória e dos acervos culturais existentes, com vistas ao fortalecimento das identidades locais, da memória coletiva e da democratização do acesso à cultura.
Com Parecer Favorável da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final.
Discussão única – Votação.
Autor: vereador ANDRÉ FRAGA.

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 331/26.....Indica ao governador, a adoção das medidas necessárias para criação do Programa Estadual de Memória dos Bairros e Narrativas Comunitárias, voltado ao incentivo ao registro, valorização e difusão das histórias, tradições personagens e referências culturais dos territórios, com vistas ao fortalecimento da identidade cultural, da memória coletiva e da valorização das comunidades nos municípios baianos.
Com Parecer Favorável da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final.
Discussão única – Votação.
Autor: vereador ANDRÉ FRAGA.

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 332/26.....Indica ao prefeito, que determine aos órgãos competentes da Administração Municipal a inclusão, nos projetos de construção, revitalização e requalificação de praças públicas, de espaço específico e devidamente identificado para a realização de rodas de capoeira, denominado “Espaço da Capoeira”.
Com Parecer Favorável da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final.
Discussão única – Votação.
Autor: vereador TIAGO QUEIROZ.

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 333/26.....Indica ao governador, a adoção das medidas necessárias para criação do Programa Estadual de Espaços Amigáveis à Primeira Infância em Equipamentos Públicos, voltado à promoção de ambientes mais acolhedores, acessíveis e adequados às necessidades das crianças pequenas e de suas famílias, com vistas ao fortalecimento da proteção integral e do desenvolvimento infantil nos municípios baianos.
Com Parecer Favorável da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final.
Discussão única – Votação.
Autor: vereador ANDRÉ FRAGA.

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 334/26.....Indica ao governador, a adoção das medidas necessárias para criação do Programa Estadual de Apoio às Salas de Cinema de Rua e Cineclubes, voltado ao fortalecimento e valorização dos espaços independentes de exibição audiovisual, com vistas à democratização do acesso à cultura, à difusão da produção audiovisual e ao fortalecimento da vida cultural nos municípios baianos.
Com Parecer Favorável da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final.
Discussão única – Votação.
Autor: vereador ANDRÉ FRAGA.

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 335/26.....Indica ao governador, a adoção das medidas necessárias para criação do Programa Estadual de Valorização das Feiras Literárias e Festivais Culturais dos Municípios Baianos, voltado ao reconhecimento, incentivo e fortalecimento desses eventos, com vistas à promoção da diversidade cultural, à democratização do acesso à cultura e à valorização das identidades locais nos municípios baianos.
Com Parecer Favorável da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final.
Discussão única – Votação.
Autor: vereador ANDRÉ FRAGA.

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 336/26.....Indica ao governador, a adoção das medidas necessárias para criação do Programa Estadual de Residências Artísticas em Equipamentos Culturais e Comunitários, voltado ao incentivo à realização de processos de criação, formação e intercâmbio artístico em bibliotecas, centros culturais, escolas e demais equipamentos comunitários, com vistas à valorização da diversidade cultural, à democratização do acesso à arte e ao fortalecimento da vida cultural nos territórios dos municípios baianos.
Com Parecer Favorável da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final.
Discussão única – Votação.
Autor: vereador ANDRÉ FRAGA.

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 337/26.....Indica ao governador, a adoção das medidas necessárias para criação do Programa Estadual de Valorização e Difusão do Artesanato Baiano, voltado ao reconhecimento, promoção e fortalecimento das expressões artesanais presentes nos municípios baianos, com vistas à preservação dos saberes tradicionais, valorização das identidades locais e ampliação do acesso da população às manifestações culturais.
Com Parecer Favorável da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final.
Discussão única – Votação.
Autor: vereador ANDRÉ FRAGA.

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 338/26.....Indica ao governador, a adoção das medidas necessárias para criação do Programa Estadual de Acessibilidade Cultural para Pessoas com Deficiência, voltado ao incentivo à adoção de medidas e recursos de acessibilidade em equipamentos, atividades e manifestações culturais, com vistas à ampliação do acesso aos bens culturais, à promoção da inclusão e à garantia dos direitos culturais das pessoas com deficiência nos municípios baianos.
Com Parecer Favorável da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final.
Discussão única – Votação.
Autor: vereador ANDRÉ FRAGA.

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 339/26.....Indica ao governador, a adoção das medidas necessárias para criação do Programa Estadual de Ocupação Cultural de Mercados Públicos e Feiras Tradicionais, voltado ao incentivo à realização de atividades culturais e artísticas

nesses espaços, com vistas à valorização das identidades locais, fortalecimento da convivência comunitária e ampliação do acesso à cultura nos municípios baianos.
Com Parecer Favorável da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final.
Discussão única – Votação.
Autor: vereador ANDRÉ FRAGA.

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 340/26.....Indica ao governador, a adoção das medidas necessárias para criação do Programa Estadual de Valorização dos Espaços Independentes de Cultura, voltado ao reconhecimento e fortalecimento de galerias independentes, pequenos teatros, casas de cultura, centros culturais comunitários e demais espaços autônomos de difusão artística, com vistas à democratização do acesso à cultura, à descentralização das atividades culturais e ao fortalecimento da vida cultural nos municípios baianos.
Com Parecer Favorável da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final.
Discussão única – Votação.
Autor: vereador ANDRÉ FRAGA.

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 341/26.....Indica ao governador, a adoção das medidas necessárias para criação do Programa Estadual de Revitalização de Centros Urbanos e Comerciais Tradicionais, voltado à promoção da requalificação e valorização dessas áreas, com vistas ao fortalecimento da economia local, da convivência comunitária e da qualidade dos espaços urbanos nos municípios baianos.
Com Parecer Favorável da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final.
Discussão única – Votação.
Autor: vereador ANDRÉ FRAGA.

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 342/26.....Indica ao governador, a adoção das medidas necessárias para criação do Programa Estadual de Valorização dos Centros Históricos como Espaços de Cultura, Convivência e Economia Criativa, voltado à promoção da ocupação qualificada e da dinamização cultural, social e econômica dessas áreas, com vistas ao fortalecimento das identidades locais, da economia e da qualidade de vida nos municípios baianos.
Com Parecer Favorável da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final.
Discussão única – Votação.
Autor: vereador ANDRÉ FRAGA.

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 343/26.....Indica ao governador, a adoção das medidas necessárias para criação do Programa Estadual de Valorização dos Mercados Municipais como Espaços de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Local, voltado à promoção da qualificação, ativação e valorização desses equipamentos, com vistas ao fortalecimento das identidades locais, da economia e da vida cultural dos municípios baianos.
Com Parecer Favorável da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final.
Discussão única – Votação.
Autor: vereador ANDRÉ FRAGA.

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 344/26.....Indica ao governador, a adoção das medidas necessárias para criação do Programa Estadual de Sombreamento e Conforto Climático em Espaços Públicos, voltado à promoção de ambientes urbanos mais adequados às condições climáticas, com vistas ao fortalecimento da qualidade de vida, da convivência comunitária e da adaptação às mudanças climáticas nos municípios baianos.
Com Parecer Favorável da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final.
Discussão única – Votação.
Autor: vereador ANDRÉ FRAGA.

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 345/26.....Indica ao prefeito, que estude e avalie a viabilidade da implantação do Sistema Helpers em caráter piloto nas áreas públicas consideradas prioritárias no Município de Salvador, com elaboração de plano técnico-operacional, previsão orçamentária, definição de responsabilidades institucionais, mecanismos de controle, salvaguardas para proteção de dados e participação da sociedade civil.
Com Parecer Favorável da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final.
Discussão única – Votação.
Autor: vereador LUIZ CARLOS DE SOUZA.

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 346/26.....Indica ao governador, a adoção das medidas necessárias para criação do Programa Estadual de Salas de Hidratação e Acolhimento Térmico em Unidades de Saúde, voltado ao fortalecimento das ações de prevenção e proteção da população diante dos efeitos das altas temperaturas, com vistas à promoção da saúde, à adaptação climática e à construção de territórios mais resilientes nos municípios baianos.
Com Parecer Favorável da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final.
Discussão única – Votação.
Autor: vereador ANDRÉ FRAGA.

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 347/26.....Indica ao governador, a adoção das medidas necessárias para criação do Programa Estadual de Saúde Mental Comunitária em Territórios Vulneráveis, voltado ao fortalecimento de ações de promoção da saúde mental, convivência comunitária e apoio psicossocial, com vistas à melhoria da qualidade de vida e à redução das desigualdades em saúde nos municípios baianos.
Com Parecer Favorável da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final.
Discussão única – Votação.
Autor: vereador ANDRÉ FRAGA.

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 348/26.....Indica ao governador, a adoção das medidas necessárias para criação do Programa Estadual de Recuperação e Qualificação de Equipamentos Esportivos Públicos, voltado à requalificação, modernização e valorização dos espaços públicos destinados à prática esportiva, com vistas à ampliação do acesso ao esporte, ao lazer e à promoção da qualidade de vida nos municípios baianos.
Com Parecer Favorável da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final.
Discussão única – Votação.
Autor: vereador ANDRÉ FRAGA.

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 349/26.....Indica ao governador, a adoção das medidas necessárias para criação do Programa Estadual de Esportes de Natureza e Aventura, voltado ao fortalecimento e valorização dessas modalidades esportivas, com vistas à promoção da saúde, do turismo sustentável e do desenvolvimento territorial nos municípios baianos.
Com Parecer Favorável da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final.
Discussão única – Votação.
Autor: vereador ANDRÉ FRAGA.

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 350/26.....Indica ao governador, a adoção das medidas necessárias para criação do Programa Estadual de Infraestrutura Esportiva Resiliente às Mudanças Climáticas, voltado à promoção da adaptação, qualificação e modernização dos equipamentos esportivos públicos, com vistas ao fortalecimento da prática esportiva, da qualidade de vida e da resiliência climática nos municípios baianos.
Com Parecer Favorável da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final.
Discussão única – Votação.
Autor: vereador ANDRÉ FRAGA.

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 351/26.....Indica ao governador, a adoção das medidas necessárias para criação do Programa Estadual de Incentivo à Prática Esportiva Feminina, voltado à ampliação das oportunidades de participação de meninas e mulheres nas atividades esportivas, com vistas à promoção da saúde, da igualdade de oportunidades e da inclusão social nos municípios baianos.
Com Parecer Favorável da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final.
Discussão única – Votação.
Autor: vereador ANDRÉ FRAGA.

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 352/26.....Indica ao governador, a adoção das medidas necessárias para criação do Programa Estadual de Turismo Esportivo Sustentável, voltado ao fortalecimento das potencialidades esportivas e turísticas dos municípios baianos, com vistas à promoção do desenvolvimento sustentável, da geração de renda e da valorização dos territórios.
Com Parecer Favorável da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final.
Discussão única – Votação.
Autor: vereador ANDRÉ FRAGA.

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 353/26.....Indica ao governador, a adoção das medidas necessárias para criação do Programa Estadual de Valorização dos Eventos Esportivos de Rua e de Participação Popular, voltado ao fortalecimento dessas iniciativas, com vistas à promoção da saúde, do lazer, da convivência comunitária e do turismo esportivo nos municípios baianos.
Com Parecer Favorável da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final.
Discussão única – Votação.
Autor: vereador ANDRÉ FRAGA.

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 354/26.....Indica ao governador, a adoção das medidas necessárias para criação do Programa Estadual de Incentivo à Permanência de Adolescentes e Jovens no Esporte, voltado ao fortalecimento e ampliação das oportunidades de continuidade da prática esportiva, com vistas à promoção da saúde, da inclusão social e do desenvolvimento integral da juventude nos municípios baianos.
Com Parecer Favorável da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final.
Discussão única – Votação.
Autor: vereador ANDRÉ FRAGA.

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 355/26.....Indica ao governador, a adoção das medidas necessárias para criação do Programa Estadual de Revitalização de Orlas para Esporte, Cultura e Lazer, voltado à valorização e qualificação desses espaços, com vistas à ampliação das oportunidades de convivência, prática esportiva, atividades culturais e promoção da qualidade de vida nos municípios baianos.
Com Parecer Favorável da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final.
Discussão única – Votação.
Autor: vereador ANDRÉ FRAGA.

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 356/26.....Indica ao governador, a adoção das medidas necessárias para criação do Programa Estadual de Refúgios Climáticos Urbanos, voltado à promoção de espaços preparados para acolhimento e proteção da população frente aos efeitos dos eventos climáticos extremos, com vistas ao fortalecimento da adaptação climática e da resiliência dos municípios baianos.
Com Parecer Favorável da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final.
Discussão única – Votação.
Autor: vereador ANDRÉ FRAGA.

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 357/26.....Indica ao governador, a adoção das medidas necessárias para criação do Programa Estadual de Incentivo às Ruas de Lazer e Convivência, voltado ao apoio e estímulo à utilização temporária de vias e espaços urbanos para atividades esportivas, recreativas e de convivência comunitária, com vistas à promoção da saúde, da qualidade de vida e da ocupação qualificada dos espaços públicos nos municípios baianos.
Com Parecer Favorável da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final.
Discussão única – Votação.
Autor: vereador ANDRÉ FRAGA.

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 358/26.....Indica ao governador, a adoção das medidas necessárias para criação do Programa Estadual de Valorização dos Parques Urbanos como Espaços de Esporte, Lazer e Adaptação Climática, voltado ao fortalecimento, qualificação e valorização desses espaços, com vistas à promoção da saúde, da qualidade de vida e da resiliência climática nos municípios baianos.
Com Parecer Favorável da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final.
Discussão única – Votação.
Autor: vereador ANDRÉ FRAGA.

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 359/26.....Indica ao prefeito, a adoção das medidas necessárias para instituição de incentivos fiscais destinados à implantação e ampliação da infraestrutura de recarga para veículos elétricos no Município, com vistas à promoção da mobilidade sustentável, da inovação tecnológica e da transição para uma economia de baixo carbono.
Com Parecer Favorável da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final.
Discussão única – Votação.

Autor: vereador ANDRÉ FRAGA.

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 360/26.....Indica ao governador, a adoção das medidas necessárias para criação do Programa Estadual de Promoção do Acesso à Justiça para Pessoas com Deficiência, com vistas ao fortalecimento da inclusão, da cidadania e da efetivação dos direitos das pessoas com deficiência.
Com Parecer Favorável da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final.
Discussão única – Votação.
Autor: vereador ANDRÉ FRAGA.

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 361/26.....Indica ao governador, a adoção das medidas necessárias para criação do Programa Estadual de Promoção da Educação para o Consumo e Prevenção do Superendividamento, com vistas ao fortalecimento da cidadania, da inclusão financeira e da proteção dos consumidores.
Com Parecer Favorável da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final.
Discussão única – Votação.
Autor: vereador ANDRÉ FRAGA.

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 362/26.....Indica ao prefeito, a adoção das medidas necessárias para instituição de incentivos fiscais destinados à implantação de bicicletários e demais estruturas de apoio à mobilidade por bicicleta, com vistas à promoção da mobilidade sustentável, da qualidade de vida e da redução das emissões associadas aos transportes urbanos.
Com Parecer Favorável da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final.
Discussão única – Votação.
Autor: vereador ANDRÉ FRAGA.

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 363/26.....Indica ao prefeito, a adoção das medidas necessárias para instituição de incentivos fiscais destinados à implantação de sistemas de captação e reaproveitamento de águas pluviais em edificações e empreendimentos, com vistas à promoção da segurança hídrica, da sustentabilidade ambiental e da resiliência urbana.
Com Parecer Favorável da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final.
Discussão única – Votação.
Autor: vereador ANDRÉ FRAGA.

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 364/26.....Indica ao governador, a adoção das medidas necessárias para criação do Programa Estadual de Incentivo à Justiça Restaurativa em Ambientes Escolares, com vistas à promoção da cultura de paz, da convivência democrática e da prevenção de conflitos nas unidades de ensino.
Com Parecer Favorável da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final.
Discussão única – Votação.
Autor: vereador ANDRÉ FRAGA.

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 365/26.....Indica ao governador, a adoção das medidas necessárias para criação do Programa Estadual de Acesso Simplificado aos Serviços Públicos para Pessoas Idosas e Populações Vulneráveis, com vistas à promoção da inclusão, da cidadania e da ampliação do acesso da população aos seus direitos.
Com Parecer Favorável da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final.
Discussão única – Votação.
Autor: vereador ANDRÉ FRAGA.

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 366/26.....Indica ao governador, a adoção das medidas necessárias para criação do Programa Estadual de Prevenção a Golpes Financeiros e Fraudes Digitais, com vistas à promoção da segurança nas relações digitais, da proteção dos consumidores e do fortalecimento da cidadania.
Com Parecer Favorável da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final.
Discussão única – Votação.
Autor: vereador ANDRÉ FRAGA.

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 367/26.....Indica ao prefeito, a adoção das medidas necessárias para instituição de incentivos fiscais destinados à implantação de sistemas de aquecimento solar de água no Município, com vistas à promoção da eficiência energética, da sustentabilidade ambiental e da transição para uma economia de baixo carbono.
Com Parecer Favorável da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final.
Discussão única – Votação.
Autor: vereador ANDRÉ FRAGA.

EXPEDIENTE

2ª SESSÃO LEGISLATIVA
20ª LEGISLATURA

Salvador, 3 de setembro de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
A casa do povo, a casa da cidadania.

PROJETO DE LEI Nº 262 /2026

Institui o Programa "Pequenos Cozinheiros" no âmbito das escolas do Município de Salvador e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Programa "Pequenos Cozinheiros", no âmbito das escolas do Município de Salvador, com a finalidade de promover atividades pedagógicas práticas de educação alimentar e nutricional por meio do contato, da manipulação e do preparo de alimentos.

Art. 2º O Programa poderá ser desenvolvido por meio de oficinas culinárias educativas e outras atividades práticas, realizadas periodicamente em datas definidas de acordo com o calendário pedagógico e a realidade de cada unidade escolar.

§ 1º Durante as oficinas e atividades, as crianças poderão participar do preparo coletivo de receitas simples e saudáveis, inclusive aquelas sugeridas ou compartilhadas por suas famílias.

§ 2º As atividades deverão observar a faixa etária das crianças, as condições de segurança e higiene alimentar e as eventuais restrições ou necessidades alimentares dos alunos.

Art. 3º São objetivos do Programa "Pequenos Cozinheiros":

I – incentivar o consumo de frutas, legumes, verduras e outros alimentos *in natura* ou minimamente processados;

II – estimular a formação de hábitos alimentares saudáveis desde a infância;

III – ampliar o repertório alimentar das crianças por meio de experiências práticas e educativas;

IV – promover a participação das famílias e o compartilhamento de receitas e conhecimentos culinários entre gerações;

V – valorizar a cultura alimentar de Salvador, a culinária baiana e os alimentos regionais;

VI – estimular o desenvolvimento de habilidades sensoriais, motoras, cognitivas e sociais por meio de atividades relacionadas ao preparo dos alimentos.

Art. 4º As ações do Programa poderão ser integradas às atividades de educação alimentar e nutricional, às hortas escolares, aos projetos de educação ambiental e às demais iniciativas já desenvolvidas nas unidades de ensino.

Parágrafo único. A execução das atividades observará a autonomia pedagógica, a disponibilidade de espaços, materiais e profissionais e a infraestrutura de cada unidade escolar, podendo ser utilizados os recursos humanos e materiais já existentes.

Art. 5º A aplicação desta Lei não implicará a obrigatoriedade de criação de novos órgãos, cargos, funções ou estruturas administrativas.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ISABELA SOUSA

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto tem por objetivo instituir o Programa "Pequenos Cozinheiros" no âmbito das escolas do Município de Salvador, promovendo, de forma permanente e flexível, atividades práticas de educação alimentar e nutricional que aproximem as crianças dos alimentos, incentivem escolhas mais saudáveis e contribuam para a formação de hábitos que poderão acompanhá-las ao longo da vida.

A alimentação adequada durante a infância possui papel relevante no crescimento e no desenvolvimento das crianças. Nesse contexto, a escola constitui ambiente especialmente apropriado para a realização de atividades educativas capazes de apresentar frutas, legumes, verduras e outros alimentos de maneira lúdica e participativa, indo além da simples transmissão de informações sobre alimentação.

A proposta encontra amparo na Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009, que inclui a educação alimentar e nutricional no processo de ensino e aprendizagem e estabelece, entre os objetivos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), a formação de hábitos alimentares saudáveis. Também está alinhada ao Decreto Federal nº 11.821, de 12 de dezembro de 2023, que orienta ações de promoção da alimentação adequada e saudável no ambiente escolar e reconhece a responsabilidade dos Municípios no âmbito de suas respectivas redes de ensino.

A iniciativa também se harmoniza com as políticas municipais já existentes relacionadas à segurança alimentar e à promoção da alimentação saudável, a exemplo da Lei Municipal nº 9.873/2025, que dispõe sobre os componentes municipais do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN) e o apoio à agricultura urbana, e da Lei Municipal nº 9.992/2026, que proíbe a oferta de embutidos e alimentos ultraprocessados na composição da merenda das escolas e creches da rede pública municipal.

Um dos diferenciais dessa proposta está em transformar a educação alimentar em uma experiência prática e contínua. Ao participar da preparação de receitas simples, a criança passa a conhecer ingredientes, texturas, sabores e formas de preparo, tornando-se protagonista da atividade e ampliando seu contato com alimentos que, muitas vezes, são pouco consumidos no cotidiano.

A participação das famílias também ocupa papel importante na iniciativa. A possibilidade de levar para o ambiente escolar receitas utilizadas em casa favorece a aproximação entre família e escola, além de permitir a valorização de conhecimentos transmitidos entre gerações, da culinária baiana, dos alimentos regionais e da própria identidade cultural de Salvador.

Ao adotar o formato de programa, em lugar da instituição de uma data comemorativa, a proposta permite que cada unidade escolar organize oficinas e atividades ao longo do ano letivo, conforme o seu planejamento e a sua realidade. O texto respeita a autonomia pedagógica e a estrutura disponível, possibilita a integração com hortas escolares e outras ações de educação alimentar e ambiental e não impõe a criação de novos órgãos, cargos ou estruturas administrativas.

Salvador, 24 de agosto de 2026.

ISABELA SOUSA
VEREADORA

F-PL-010-03

PROJETO DE LEI Nº 263 /2026

Institui, no âmbito do Município de Salvador, o Programa Municipal “Adote uma Academia” e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Salvador, o Programa Municipal “Adote uma Academia”, destinado a incentivar a participação voluntária de pessoas jurídicas e entidades da sociedade civil na conservação, revitalização e valorização de academias ao ar livre e de outros equipamentos públicos destinados à prática de atividades físicas.

Art. 2º Poderão participar voluntariamente do Programa pessoas jurídicas de direito privado, associações, instituições de ensino, organizações da sociedade civil, entidades sem fins lucrativos e outras entidades legalmente constituídas, observada a legislação aplicável.

Art. 3º A colaboração poderá compreender ações de conservação, manutenção, pintura, recuperação, pequenos reparos, melhoria paisagística, revitalização do espaço e apoio à conservação ou instalação de mobiliário e equipamentos, desde que compatíveis com a finalidade pública do local e previamente autorizadas pelo Poder Público quando exigida autorização.

Art. 4º A participação no Programa dependerá da celebração de instrumento próprio com o Município, no qual serão estabelecidos o equipamento ou espaço objeto da colaboração, as ações autorizadas, o período de colaboração e as demais condições necessárias à execução.

§ 1º Nenhuma intervenção que altere características físicas, estruturais, paisagísticas ou funcionais do equipamento ou espaço público poderá ser realizada sem prévia autorização do Poder Público e, quando exigível, observância das normas e requisitos técnicos aplicáveis

§ 2º A participação no Programa não transfere ao colaborador a propriedade, posse, administração, gestão ou qualquer direito de uso exclusivo sobre o equipamento ou espaço público.

Art. 5º A colaboração será realizada sem prejuízo das competências e responsabilidades do Poder Público quanto à gestão, fiscalização, segurança e manutenção dos equipamentos e espaços públicos.

Art. 6º Como forma de reconhecimento pela colaboração, poderá ser autorizada a identificação institucional do participante no equipamento ou espaço objeto da colaboração, observados os padrões estabelecidos pelo Poder Público.

§ 1º A identificação institucional poderá conter exclusivamente o nome, logotipo ou marca do participante, não caracterizando publicidade comercial, exploração econômica ou direito de exclusividade sobre o espaço público.

§ 2º A identificação deverá preservar a finalidade pública, a acessibilidade, a identidade visual oficial do Município e a livre utilização do equipamento pela população.

Art. 7º A identificação prevista no art. 6º não poderá:

I – conter conteúdo político-partidário ou eleitoral;

II – promover conteúdo discriminatório, ofensivo ou incompatível com a dignidade da pessoa humana;

III – divulgar produtos, serviços ou atividades cuja publicidade seja proibida ou restringida pela legislação;

IV – induzir ou estimular práticas prejudiciais à saúde ou à segurança;

V – divulgar, promover ou estimular apostas, jogos de azar ou atividades de natureza semelhante, observada a legislação aplicável; ou

VI - comprometer a identidade visual oficial do Município ou a finalidade pública do equipamento ou espaço.

Art. 8º A participação no Programa não conferirá ao colaborador:

I – exclusividade sobre o equipamento ou espaço público;

II – preferência ou vantagem em contratações, licitações ou parcerias com o Município;

III – direito de exploração econômica do equipamento ou espaço;

IV – direito de uso privativo ou restrição de acesso da população; ou

V – benefício tributário ou financeiro, salvo previsão expressa em legislação específica.

Art. 9º A participação no Programa observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, transparência, acessibilidade e preservação do patrimônio público.

Art. 10. A colaboração não implicará transferência de recursos financeiros pelo Município ao participante nem criará obrigação financeira permanente em seu favor.

Art. 11. O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, no que couber.

F-PL-010-03

Art. 12. O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, no que couber.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 27 de agosto de 2026.

ISABELA SOUSA

JUSTIFICATIVA

A presente proposta parte de uma ideia simples: não basta instalar uma academia ao ar livre; é preciso garantir que ela permaneça conservada, funcional e disponível para a população.

As academias ao ar livre ampliam o acesso gratuito à prática de atividades físicas e transformam praças e espaços públicos em locais de saúde, lazer e convivência. Como qualquer equipamento sujeito ao uso contínuo e às condições climáticas, porém, demandam conservação e, eventualmente, pequenos reparos e revitalizações.

Nesse contexto, o Programa Municipal "Adote uma Academia" cria uma alternativa simples e inteligente para aproximar o Poder Público de empresas, instituições e organizações da sociedade civil dispostas a colaborar voluntariamente com a conservação desses equipamentos. Não se trata de privatizar espaços públicos, mas de permitir que a sociedade participe de sua preservação, sem transferência de propriedade, exclusividade ou exploração econômica.

A proposta é adequada à realidade de Salvador porque permite aproveitar o interesse de diferentes setores da sociedade para somar esforços à atuação do Município, direcionando apoio para equipamentos que necessitem de conservação e valorização, especialmente em áreas onde esses espaços representam uma das principais alternativas gratuitas para a prática de atividades físicas.

A participação será voluntária, condicionada à autorização do Poder Público e formalizada por instrumento próprio, preservando a gestão municipal e o livre acesso da população. Como forma de reconhecimento, poderá ser autorizada a identificação institucional do colaborador, dentro de limites definidos pelo Município e sem caráter de exploração publicitária.

A iniciativa está alinhada ao interesse local e à promoção da saúde, do esporte e do lazer, além de observar os princípios da Administração Pública e não criar, por si só, novas estruturas administrativas ou obrigações financeiras permanentes para o Município.

A proposta, portanto, transforma uma possibilidade de colaboração em benefício coletivo: quem desejar ajudar a cuidar de um equipamento público poderá fazê-lo de forma organizada, transparente e voluntária, contribuindo para que mais espaços de Salvador permaneçam vivos, conservados e à disposição de todos.

Diante da relevância social da matéria, submetemos a presente proposição à apreciação dos nobres pares, contando com o apoio necessário para sua aprovação.

Salvador, 27 de agosto de 2026.

ISABELA SOUSA

F-PL-010-03

PROJETO DE LEI Nº 264/2026

Institui a Política Municipal de Proteção da Intimidade em Ambientes de Uso Privativo nos estabelecimentos de uso coletivo e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
DECRETA:

Art. 1º Fica instituída, no Município de Salvador, a Política Municipal de Proteção da Intimidade em Ambientes de Uso Privativo, destinada à prevenção da captação clandestina ou não autorizada de imagens e à adoção de medidas de resposta diante da localização ou suspeita de dispositivos destinados à gravação indevida.

Parágrafo único. Para os fins desta Lei, consideram-se ambientes de uso privativo aqueles em que exista legítima expectativa de privacidade, sobretudo banheiros, sanitários, vestiários, provadores, cabines destinadas à troca de roupas, camarins, salas de amamentação e outros espaços de finalidade semelhante.

Art. 2º A Política tem como objetivo principal prevenir a instalação e utilização de câmeras, ou outros dispositivos para captação clandestina de imagens, ampliando a segurança das pessoas que utilizam esses ambientes, estabelecendo medidas de respostas breves diante da identificação ou suspeita de dispositivo de gravação clandestina.

Art. 3º Os estabelecimentos de uso coletivo que disponham dos ambientes previstos no parágrafo único do art. 1º deverão adotar medidas preventivas compatíveis com suas atividades, especialmente:

I – realizar verificação visual periódica do ambiente, atentando para a existência de objetos, equipamentos, alterações ou instalações incompatíveis com a finalidade normal do local;

II – realizar verificação especialmente após obras, serviços de manutenção, intervenções em instalações elétricas, substituição de luminárias ou instalação de equipamentos no ambiente;

III – manter controle das intervenções técnicas e serviços de manutenção realizados nesses espaços, com registro da data e identificação do responsável pelo serviço; e

IV – disponibilizar, em local acessível dentro desses ambientes, informação sobre canais oficiais de denúncia para situações envolvendo suspeita ou descoberta de captação clandestina de imagens.

§ 1º As medidas previstas neste artigo deverão ser realizadas de forma a preservar a própria intimidade dos usuários, sendo vedada a utilização, para essa finalidade, de equipamentos que promovam captação de imagens das pessoas presentes no ambiente.

§ 2º As medidas previstas nesta Lei não autorizam revista pessoal, acesso a aparelhos particulares ou qualquer outra forma de abordagem invasiva aos usuários.

Art. 4º O responsável pelo estabelecimento que identifique dispositivo cuja localização, forma de instalação ou funcionamento indique possível utilização para captação clandestina de imagens, deverá preservar, quando existentes, os registros internos relacionados à manutenção e/ou instalação de equipamentos.

Art. 5º O responsável pelo estabelecimento deverá comunicar o fato à autoridade policial ou orientar a pessoa diretamente atingida quanto aos canais adequados para registro da ocorrência;

Parágrafo único. Havendo risco imediato à integridade física das pessoas ou outra situação emergencial, poderão ser adotadas as medidas estritamente necessárias à eliminação do risco, sem prejuízo da posterior comunicação às autoridades competentes.

Art. 6º O disposto nesta Lei possui natureza exclusivamente preventiva e administrativa e não:

I – cria tipo penal ou altera hipóteses de responsabilização criminal;

II – disciplina relação de trabalho ou estabelece normas de natureza trabalhista;

III – autoriza tratamento, compartilhamento ou armazenamento de dados pessoais em desacordo com a legislação federal; ou

IV – substitui as providências investigativas ou periciais atribuídas às autoridades competentes.

Art. 7º O descumprimento das obrigações previstas nesta Lei sujeitará o estabelecimento às medidas administrativas cabíveis previstas na legislação municipal relativa ao exercício do poder de polícia, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

F-PL-010-03

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 01 de setembro de 2026.

ISABELA SOUSA

JUSTIFICATIVA

A evolução tecnológica possibilitou a criação de câmeras e dispositivos de gravação cada vez menores e mais difíceis de serem percebidos, facilitando formas graves de violação da intimidade em ambientes nos quais qualquer pessoa possui legítima expectativa de privacidade.

A Constituição Federal, em seu art. 5º, inciso X, estabelece a inviolabilidade da intimidade, da vida privada, da honra e da imagem das pessoas. No âmbito penal, a Lei Federal nº 13.772/2018 inseriu no Código Penal o art. 216-B, que criminaliza o registro não autorizado de conteúdo envolvendo nudez ou ato sexual ou libidinoso de caráter íntimo e privado.

Atualmente, tem ocorrido constantes casos de descoberta de câmeras clandestinas em banheiros de uso coletivo, inclusive, em locais de trabalho. A situação chama atenção não apenas pela gravidade da conduta, mas principalmente pela dificuldade de identificação desse tipo de prática. A vítima, quase sempre, só tem conhecimento das gravações por circunstância fortuita, o que evidencia uma vulnerabilidade existente em banheiros, vestiários, provadores, camarins e outros ambientes em que a privacidade deve ser especialmente protegida.

A existência da responsabilização penal, entretanto, não elimina a necessidade de medidas preventivas. A legislação atua especialmente após a prática e a descoberta da conduta ilícita, enquanto a presente proposta busca reduzir as condições que permitem que uma pessoa permaneça sendo filmada clandestinamente durante dias, semanas ou meses sem qualquer mecanismo mínimo de prevenção ou resposta.

A proposta não pretende interferir na legislação penal, trabalhista ou de proteção de dados pessoais. Sua finalidade é essencialmente administrativa e preventiva, voltada aos estabelecimentos de uso coletivo.

Assim, a Política Municipal de Proteção da Intimidade em Ambientes de Uso Privativo estabelece providências simples e possíveis de serem executadas pelos estabelecimentos, como a verificação periódica dos ambientes, o controle das intervenções técnicas realizadas nesses locais e, sobretudo, a adoção de um protocolo quando houver suspeita de câmera ou dispositivo clandestino.

Um dos principais diferenciais da proposta está justamente na preservação inicial do local e do equipamento encontrado. A retirada precipitada do aparelho, a exclusão de arquivos ou sua manipulação podem dificultar a identificação do responsável e a própria apuração dos fatos. Por essa razão, a proposta orienta que o ambiente seja preservado e que a autoridade competente seja acionada, sem pretender substituir os procedimentos investigativos previstos na legislação federal.

Se trata de uma medida preventiva que busca acompanhar os novos riscos decorrentes do avanço tecnológico, assegurando que ambientes destinados à higiene, troca de roupas ou outras situações de intimidade permaneçam efetivamente protegidos contra formas clandestinas de vigilância e gravação.

Salvador, 01 de setembro de 2026.

ISABELA SOUSA

F-PL-010-03

PROJETO DE LEI Nº265/2026

Assegura a manutenção de estribos ou plataformas operacionais nos veículos coletores compactadores utilizados no serviço público de coleta de resíduos sólidos no Município de Salvador e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

A Câmara Municipal de Salvador decreta:

Art. 1º Fica assegurada aos trabalhadores que atuam na coleta de resíduos sólidos no Município de Salvador a disponibilidade de estribo ou plataforma operacional nos veículos coletores compactadores utilizados na execução do serviço público municipal, como instrumento de apoio, conforto e redução do esforço físico durante a atividade de coleta.

Parágrafo único. Para os fins desta Lei, considera-se estribo ou plataforma operacional o equipamento instalado na parte externa do veículo coletor compactador e destinado ao apoio dos trabalhadores durante os deslocamentos inerentes à execução da atividade de coleta.

Art. 2º É vedado às empresas contratadas, concessionárias, permissionárias ou, por qualquer outra forma, responsáveis pela execução do serviço público de coleta de resíduos sólidos no Município de Salvador:

I – remover definitivamente os estribos ou plataformas operacionais dos veículos coletores compactadores utilizados na atividade;

II – inutilizar, bloquear ou promover alteração que impeça ou dificulte injustificadamente sua utilização pelos trabalhadores;

III – colocar em operação, na atividade de coleta que admita a utilização de plataforma operacional, veículo coletor compactador do qual tenha sido retirado o equipamento originalmente existente.

F-PL-010-03

Parágrafo Único. O disposto nesta Lei não obriga a instalação de plataforma operacional em veículo cuja configuração, finalidade ou norma técnica aplicável não admita sua utilização.

Art. 3º O estribo ou plataforma operacional constitui, para os fins desta Lei, equipamento destinado também à melhoria das condições ergonômicas e ao conforto do trabalhador durante a execução da atividade de coleta, não podendo sua retirada ser fundamentada exclusivamente na possibilidade de utilização do equipamento em desacordo com as normas de segurança.

Art. 4º Caberá ao órgão ou entidade municipal responsável pela fiscalização do serviço público de limpeza urbana verificar o cumprimento desta Lei, inclusive quanto à manutenção dos equipamentos nos veículos empregados na prestação do serviço.

Art. 5º O descumprimento desta Lei sujeitará a empresa responsável às sanções administrativas e contratuais cabíveis, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas na legislação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 01 de setembro de 2026 .

ALEXANDRE ALELUIA

F-PL-010-03

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo assegurar a manutenção dos estribos ou plataformas operacionais nos veículos coletores compactadores utilizados na prestação do serviço público de coleta de resíduos sólidos no Município de Salvador.

A atividade dos trabalhadores da limpeza urbana possui características próprias. Durante a coleta, esses profissionais realizam sucessivos deslocamentos de curta distância, intercalados com a retirada, movimentação e colocação dos resíduos nos veículos coletores.

Nesse contexto, o estribo ou plataforma operacional constitui importante instrumento de apoio ao trabalhador, proporcionando maior conforto e reduzindo o esforço físico decorrente da necessidade de percorrer repetidamente pequenas distâncias durante a execução da coleta.

O propósito deste Projeto, portanto, é simples: preservar o equipamento e exigir o cumprimento das regras de segurança.

A existência do estribo não afasta nenhuma obrigação prevista na NR-38. Da mesma forma, esta Lei não autoriza sua utilização fora das hipóteses admitidas pela regulamentação federal.

A empresa continuará responsável por fazer cumprir todas as normas pertinentes. O que não poderá fazer é optar pela eliminação definitiva do equipamento como forma de evitar a necessidade de fiscalizar sua correta utilização.

A matéria encontra-se inserida na competência municipal para organizar, disciplinar e fiscalizar a adequada prestação dos serviços públicos de interesse local, especialmente o serviço público de limpeza urbana.

Trata-se, portanto, de medida que busca conciliar a segurança do trabalho com a preservação das condições de conforto, ergonomia e dignidade daqueles que diariamente desempenham atividade essencial à limpeza e ao funcionamento da cidade.

Diante da relevância da matéria, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação dos Nobres Pares.

Salvador, 01 de setembro de 2026

ALEXANDRE ALELUIA

F-PL-010-03

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 581 /2026

CONSIDERANDO o art. 1º, inciso IV da Constituição Federal de 1988, dispõe sobre os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa como fundamentos da República Federativa do Brasil, conferindo especial relevância às iniciativas públicas destinadas à promoção do trabalho e da atividade econômica;

CONSIDERANDO a Carta Magna de 1988, dispõe, em seu art. 6º que o trabalho como direito social, legitima a atuação do Poder Público na concepção de ações destinadas à promoção da empregabilidade e à ampliação das oportunidades de inserção no mercado de trabalho;

CONSIDERANDO que os Municípios têm competência para legislar sobre assuntos de interesse local e suplementar a legislação federal e estadual no que couber, conforme o art. 30, incisos I e II, da Constituição Federal possibilitando a adoção de iniciativas municipais de desenvolvimento econômico, emprego e renda, considerando os limites constitucionais;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 170, inciso VIII da Constituição Federal de 1988, afirma que a ordem econômica é fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa e reconhece como um de seus princípios a busca do pleno emprego;

CONSIDERANDO a Lei Federal n° 13.667 de 17 de maio de 2018, sobre o Sistema Nacional de Emprego (SINE), determina, entre as competências dos Municípios que aderirem ao Sistema de intermediação de mão de obra, o cadastramento de trabalhadores, a orientação e qualificação profissional e o incentivo ao empreendedorismo e à geração de trabalho, emprego e renda;

CONSIDERANDO que o Serviço Municipal de Intermediação de Mão de Obra (SIMM), já está disponível no Município de Salvador, tornando mais acessível a busca por emprego e oportunidades profissionais, constituindo instrumento favorável às empresas demandantes de mão de obra;

CONSIDERANDO que os militares das Forças Armadas, em especial aqueles que servem em caráter temporário, ao término do período de serviço militar retornam à vida civil com plenas condições de trabalho, aplicando saberes técnicos e habilidades adquiridas no decorrer da atividade militar, a exemplo de disciplina, liderança, planejamento, logística, gestão de pessoas, trabalho em equipe e atuação em emergências;

F-PL-014-03

CONSIDERANDO que o estabelecimento de ferramentas voltadas à integração dos trabalhadores às oportunidades oferecidas pelo setor produtivo está em conformidade com os princípios constitucionais que valorizam o trabalho humano, prestigiam a livre iniciativa e promovem o pleno emprego;

CONSIDERANDO que a implementação de medidas municipais direcionadas a estimular a empregabilidade de ex-militares pode contribuir para geração de emprego e renda, para o melhor aproveitamento de mão de obra qualificada e para o desenvolvimento econômico e social do Município de Salvador.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

Ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Bruno Soares Reis, com o apoio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Emprego e Renda de Salvador (SEMDEC), a criação do Programa Municipal de Incentivo à Empregabilidade de Ex-Militares que prestaram serviços na Marinha do Brasil, no Exército Brasileiro e Força Aérea Brasileira, em parceria com empresas privadas.

Salvador, 28 de agosto de 2026

Sandro Bahiense
Vereador-PP

F-PL-014-03

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 582 /2026

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, devendo ser assegurada por meio de políticas que promovam a redução do risco de doenças e garantam acesso às ações de prevenção, proteção e recuperação da saúde;

Considerando que o desenvolvimento da visão ocorre de forma intensa durante os primeiros anos de vida e que determinadas alterações oculares, quando não identificadas precocemente, podem provocar prejuízos permanentes à capacidade visual e ao desenvolvimento da criança;

Considerando que o Teste Reflexo Vermelho (TRV), popularmente conhecido como Teste do Olhinho, constitui instrumento de rastreamento e não substitui o acompanhamento oftalmológico, razão pela qual a avaliação periódica durante a primeira infância é importante para evitar diagnósticos tardios de doenças capazes de comprometer não apenas a visão, mas, em situações mais graves, a própria vida da criança;

Considerando que o Teste do Olhinho, que já é ofertado pelo SUS nas maternidades e hospitais, não contempla a dilatação de pupila, sendo um teste básico que não detecta todas as doenças oculares;

Considerando que ao não dilatar a pupila, o aparelho usado (oftalmoscópio direto) foca apenas no centro do olho, não sendo visualizado pelo médico o polo posterior periférico. Lesões, pequenas inflamações ou alterações localizadas nas bordas da retina ou no nervo óptico passam despercebidas.

Considerando que o retinoblastoma e a retinopatia da prematuridade só são vistas no Teste do Reflexo Vermelho quando já estão em um estágio mais avançado ou localizados bem no centro do olho. Se o tumor for muito pequeno ou estiver na periferia da retina, o reflexo do teste básico continuará parecendo normal (avermelhado).

Considerando que o retinoblastoma é o tumor maligno intraocular mais comum na infância, apresentando maior incidência em crianças pequenas, especialmente nos primeiros anos de vida, e que cerca de 90% dos casos podem surgir de forma esporádica, sem histórico familiar conhecido da doença;

Considerando que o diagnóstico precoce do retinoblastoma apresenta importância decisiva para o tratamento, sendo registradas taxas de cura superiores a 95% quando a doença é identificada e adequadamente tratada em tempo oportuno;

Considerando que a Sociedade Brasileira de Oftalmologia Pediátrica recomenda que bebês saudáveis, entre 6 e 12 meses de vida, possam ser submetidos a exame oftalmológico completo, incluindo avaliação da função visual, alinhamento ocular,

refração cicloplegiada e avaliação do fundo do olho com a pupila dilatada, permitindo uma análise mais abrangente das estruturas oculares;

Considerando que as recomendações conjuntas da Sociedade Brasileira de Pediatria e da Sociedade Brasileira de Oftalmologia Pediátrica orientam que o Teste do Reflexo Vermelho seja repetido pelo menos três vezes ao ano nos três primeiros anos de vida, demonstrando que a avaliação realizada apenas após o nascimento não encerra os cuidados preventivos com a saúde ocular infantil;

Considerando que a recomendação de acompanhamento periódico nos três primeiros anos de vida não é amplamente divulgada nas maternidades e hospitais públicos;

Considerando que para ampliar a propagação dessas informações, o poder público pode realizar campanhas de conscientização alertando a população acerca da importância do acompanhamento periódico pelo médico oftalmologista nos primeiros anos de vida da criança, com a realização de exame com dilatação de pupila desde os primeiros meses de vida, reforçando que o exame não apresenta risco à saúde do bebê.

Considerando que bebês não possuem condições de comunicar alterações ou redução da capacidade visual, fazendo com que determinadas doenças possam evoluir silenciosamente até que seus sinais se tornem perceptíveis aos pais, responsáveis ou profissionais de saúde;

Considerando, por fim, que as Unidades Básicas de Saúde, maternidades e demais estabelecimentos da rede de atendimento à saúde constituem importantes pontos de contato entre o Poder Público, os bebês e suas famílias, permitindo que ações preventivas de saúde ocular sejam incorporadas aos acompanhamentos habituais da primeira infância;

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito de Salvador que avalie a possibilidade da ampliação do "Teste do Olhinho" com a avaliação periódica a partir do primeiro mês de vida até os 03(três) anos de idade e a realização, de acordo com avaliação médica, de exame oftalmológico completo com dilatação da pupila e avaliação do fundo do olho, especialmente entre os 6 e 12 meses de idade.

Salvador, 27 de agosto de 2026

ISABELA SOUSA
VEREADORA

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 583 / 2026

Considerando que a educação constitui instrumento essencial para ampliar oportunidades, desenvolver autonomia e fortalecer a capacidade de crianças e adolescentes de realizar escolhas conscientes ao longo da vida;

Considerando que meninas e adolescentes devem ter acesso, ainda durante sua formação escolar, a conhecimentos que contribuam para sua autonomia financeira, preparação profissional, liderança, comunicação, cidadania, segurança digital e conhecimento de seus direitos;

Considerando que, historicamente, mulheres enfrentaram limitações de acesso à educação, ao mercado de trabalho, à renda e à autonomia patrimonial, e que padrões culturais relacionados a essas desigualdades podem ser reproduzidas no ambiente familiar e social e transmitidos entre gerações, tornando a formação das novas gerações uma oportunidade concreta de transformação dessa realidade;

Considerando que a autonomia econômica amplia a capacidade de planejamento e tomada de decisões e pode reduzir situações de dependência que dificultem o rompimento de relações abusivas, e que a Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha), reconhece a violência patrimonial incluindo a retenção, subtração ou destruição de bens, valores, documentos, instrumentos de trabalho e recursos econômicos como uma das formas de violência contra a mulher;

Considerando que dados do Painel de Dados do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania (MDHC), divulgados em agosto de 2026, apontam que Salvador, como maior centro urbano do Estado, registrou 5.857 casos de violação contra mulheres em 2026, e que a Bahia ocupa a 2ª posição nacional em registros de violência doméstica por 100 mil mulheres, segundo o 20º Anuário Brasileiro de Segurança Pública, refletindo um desafio social que exige o fortalecimento de políticas preventivas voltadas às novas gerações, em complemento às ações de acolhimento e enfrentamento já em curso;

Considerando que o conhecimento sobre dinheiro, patrimônio, trabalho, direitos e planejamento financeiro pode contribuir para que meninas desenvolvam, desde cedo, maior autonomia e capacidade de reconhecer situações de controle ou abuso econômico, e que a preparação para o mundo do trabalho, a comunicação, a liderança, a tomada de decisões e o acesso ao conhecimento tecnológico ampliam suas perspectivas educacionais e profissionais;

Considerando que o Município de Salvador já conta com outras iniciativas voltadas à educação financeira e ao empreendedorismo infantil na rede municipal de ensino, ainda que de forma pontual e não direcionada especificamente às meninas nem integrada aos eixos de segurança digital, conhecimento de direitos e prevenção à violência patrimonial e econômica contra a mulher;

F-PL-014-03

Considerando que, embora essas iniciativas representem avanços, nenhuma delas contempla um recorte específico voltado às meninas, tampouco integra, de forma direcionada, os eixos de segurança digital, conhecimento de direitos e prevenção à violência patrimonial e econômica contra a mulher sendo possível, portanto, articular e direcionar especificamente a esse público o que hoje já existe de forma dispersa na rede municipal, sem sobreposição ou duplicação de estrutura;

Considerando, por fim, que investir na formação das meninas durante a adolescência representa uma medida de caráter educativo e preventivo, capaz de ampliar oportunidades, fortalecer a autonomia e contribuir para a ruptura de padrões de dependência e desigualdade reproduzidos entre gerações;

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

Ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Salvador que avalie a criação do Programa Municipal "Meninas que Lideram", destinado a estudantes da rede pública municipal, com oficinas e ações educativas voltadas à autonomia financeira, à preparação para o mundo do trabalho e ao empreendedorismo, à liderança e à cidadania, e à segurança digital e prevenção da violência contra a mulher, aproveitando, sempre que possível, estruturas e iniciativas municipais já existentes.

Salvador, 30 de agosto de 2026.

ISABELA SOUSA

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 584 /2026

A presente Indicação tem por objetivo contribuir para a ampliação do acesso da população do bairro da Liberdade aos serviços de Atenção Primária à Saúde, mediante a destinação de um equipamento público já existente para uma finalidade de relevante interesse social.

O bairro da Liberdade apresenta demanda significativa por serviços públicos de saúde, especialmente aqueles relacionados à Atenção Primária e à Estratégia de Saúde da Família. O próprio planejamento da Secretaria Municipal da Saúde de Salvador identifica a baixa cobertura da Atenção Básica em diferentes territórios do Município, incluindo o Distrito Sanitário da Liberdade, apontando a necessidade de ampliação da assistência à população.

A Unidade de Saúde da Família desempenha papel fundamental como porta de entrada do Sistema Único de Saúde – SUS, possibilitando o acompanhamento contínuo das famílias, ações de prevenção e promoção da saúde, vacinação, acompanhamento de gestantes, crianças, idosos e pessoas com doenças crônicas, atendimento de enfermagem e médico, além de ações de vigilância e educação em saúde. O planejamento municipal reconhece a Estratégia de Saúde da Família como componente essencial da Atenção Primária e destaca a necessidade de ampliar o cuidado à família e à comunidade.

Nesse contexto, o Mercado Municipal Liberdade – Feira do Japão constitui um equipamento público cuja utilização atual não vem correspondendo plenamente à finalidade para a qual foi concebido, apresentando a oportunidade de receber uma nova destinação de relevante interesse coletivo.

A transformação do espaço em uma Unidade de Saúde da Família permitiria, mediante avaliação técnica da Prefeitura, aproveitar uma estrutura pública existente para ampliar a oferta de serviços essenciais de saúde à população da Liberdade, aproximando o atendimento dos moradores e contribuindo para a redução das dificuldades de acesso à Atenção Primária.

F-PL-014-03

A proposta também está alinhada à necessidade de expansão e qualificação da rede municipal de saúde. Os documentos de planejamento da Secretaria Municipal da Saúde registram a importância da ampliação da cobertura da Atenção Primária e da Estratégia de Saúde da Família no Município de Salvador.

Ressalte-se que a proposta não pressupõe, de imediato, a execução da obra ou a alteração definitiva da destinação do imóvel, mas **indica ao Poder Executivo a realização dos estudos de viabilidade técnica, estrutural, sanitária, jurídica e orçamentária**, inclusive quanto à adequação do imóvel para funcionamento de uma USF e à definição do modelo assistencial mais apropriado para o território.

Dessa forma, considerando a necessidade de ampliar o acesso à saúde pública no bairro da Liberdade e a possibilidade de conferir ao equipamento público uma utilização voltada diretamente ao atendimento da população, entende-se pertinente a presente Indicação.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Salvador, por intermédio da Secretaria Municipal da Saúde, que sejam realizados os estudos técnicos, administrativos e orçamentários necessários para a implantação de uma Unidade de Saúde da Família – USF nas instalações do Mercado Municipal Liberdade, conhecido como Feira do Japão, localizado no bairro da Liberdade, nesta Capital.

Salvador, 02 de agosto de 2026.

ALEX ALEMÃO
Vereador DC

F-PL-014-03

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 585 /2026

A presente Indicação tem como objetivo contribuir para a ampliação da oferta de vagas na Educação Infantil, garantindo às crianças do Município o acesso a um espaço adequado, seguro e acolhedor para o seu desenvolvimento integral.

A transformação da Escola Municipal Adalgisa Souza Pinto em uma Creche Comunitária poderá representar uma importante iniciativa para atender à crescente demanda das famílias por vagas destinadas às crianças da primeira infância, especialmente aquelas que necessitam de atendimento em período integral ou em horários compatíveis com a jornada de trabalho de seus responsáveis.

A primeira infância constitui uma etapa fundamental para o desenvolvimento físico, emocional, social e cognitivo da criança. Dessa forma, a oferta de educação e cuidados de qualidade desde os primeiros anos de vida contribui significativamente para a redução das desigualdades sociais e para a construção de melhores oportunidades para as futuras gerações.

Além de beneficiar diretamente as crianças, a implantação da Creche Comunitária poderá proporcionar maior tranquilidade aos pais e responsáveis, permitindo que possam trabalhar e desenvolver suas atividades profissionais sabendo que seus filhos estarão recebendo cuidados, alimentação, acompanhamento pedagógico e proteção em ambiente apropriado.

A proposta também busca aproveitar de forma eficiente a estrutura pública existente, mediante avaliação técnica das condições físicas do imóvel, adequações necessárias e organização dos recursos humanos e pedagógica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Salvador, a transformação da Escola Municipal Adalgisa Souza Pinto imóvel situado na Rua Gaspar de Lemos, nº 127, bairro da Liberdade em Creche Comunitária, visando ampliar a oferta de vagas na Educação Infantil e atender às necessidades das famílias da comunidade.

Salvador, 02 de agosto de 2026

ALEX ALEMÃO
Vereador DC

REQUERIMENTO DE UTILIDADE PÚBLICA Nº28/ 2026

Ao Excelentíssimo Senhor Presidente Carlos Muniz,

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 215 do Regimento Interno e da Lei Municipal nº 9.145/2016, a declaração de utilidade pública municipal da Associação Beneficente, Cultural e Religiosa Ilê Axé Omim Odé Xamodô, inscrita no CNPJ nº 58.499.323/0001-51, com sede e foro nesta Capital.

Em anexo constam todos os documentos exigidos pela Lei nº 5.391/1998.

Salvador, 24 de agosto de 2026.

VEREADOR JOÃO CLÁUDIO BACELAR (PODEMOS, PODE)

JUSTIFICATIVA

A Associação Beneficente, Cultural e Religiosa Ilê Axé Omim Odé Xamodô é uma entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, constituída sob a forma de associação, com sede no Município de Salvador, voltada ao desenvolvimento de atividades de natureza religiosa, cultural e beneficente.

A atuação de entidades religiosas de matriz africana possui especial relevância para Salvador, cidade cuja formação histórica e cultural está profundamente relacionada às tradições, manifestações, saberes e práticas das comunidades de matriz africana.

Nesse contexto, o Ilê Axé Omim Odé Xamodô constitui espaço de preservação e transmissão de valores, conhecimentos, tradições e manifestações culturais relacionadas à religiosidade de matriz africana, contribuindo para a preservação da diversidade cultural e religiosa e para a valorização do patrimônio cultural imaterial de Salvador.

A atuação de instituições dessa natureza ultrapassa a dimensão estritamente religiosa, alcançando também aspectos culturais, comunitários e sociais, na medida em que os terreiros e comunidades tradicionais de matriz africana constituem espaços de transmissão de conhecimentos, preservação de tradições, fortalecimento de vínculos comunitários e valorização da identidade cultural.

A concessão do título de utilidade pública municipal representa, portanto, o reconhecimento institucional da relevância das atividades desenvolvidas pela entidade e de sua contribuição para a sociedade soteropolitana, especialmente no âmbito da preservação das tradições culturais e religiosas de matriz africana.

Diante da relevância cultural, religiosa e comunitária da Associação Beneficente, Cultural e Religiosa Ilê Axé Omim Odé Xamodô, bem como de sua atuação sem finalidade lucrativa, mostra-se justificada a declaração de utilidade pública municipal, como forma de reconhecer institucionalmente sua contribuição para a coletividade soteropolitana.

Salvador, 24 de agosto de 2026.

VEREADOR JOÃO CLÁUDIO BACELAR (PODEMOS, PODE)

EXPEDIENTE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 07/2026

Salvador, 04 de setembro de 2026.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR,** devidamente autorizado pelo art. 34, e seguintes da Resolução nº 910/1991, publicada no DOM de 16 e 17/05/1991, resolve:

Art. 1º - Instituir Comissão Temporária de Apuração de Infrações em Licitações e Contratos, que tem por objetivo conduzir o(s) processo(s) de apuração de infração administrativa nº 1.791/2026 e apurando eventuais irregularidades administrativas e dando os encaminhamentos necessários para aplicação de penalidades por atos praticados por licitantes ou contratados da Câmara Municipal de Salvador (UASG 926412), em conformidade com a legislação.

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados, para, sob a presidência do primeiro (podendo este ser substituído por qualquer um dos demais, mediante simples despacho do Diretor Geral da CMS), constituírem a Comissão Temporária de Apuração de Infrações em Licitações e Contratos instituída no artigo anterior:

III – THIAGO BARBATO MAIA, Matrícula nº. 6.156, Cargo: Assistente Legislativo - Supervisão de Patrimônio.

I - VANESSA PASSOS MIRANDA, Matrícula nº. 6.231, Cargo: Analista Legislativo – Secretária da Diretoria Geral/CMS;

III – LAIS GUERREIRO SANTOS, Matrícula nº. 6.214, Cargo: Assistente Legislativo – Secretária da Diretoria Financeira- DIRFIN.

Parágrafo único. A designação dos integrantes da Comissão Temporária de Apuração de Infrações em Licitações e Contratos perdurará até que seja emitida a certidão de encerramento dos procedimentos de apuração pela autoridade competente nos autos do(s) processo(s) constante(s) no artigo anterior.

Art. 3º A Comissão Temporária de Apuração de Infrações em Licitações e Contratos deverá conduzir e analisar o(s) processo(s) constante(s) no art. 1º desta portaria quanto à apuração de eventuais irregularidades administrativas e aplicação de penalidades, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CARLOS MUNIZ
Presidente da CMS

EXPEDIENTE DA SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E SERVIÇOS GERAIS

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO

CONTRATO CMS N°	**04/2024**
PROCESSO Nº	**1.212 /2026**
FORMA DE CONTRATAÇÃO:	Pregão Eletrônico nº 19/2023
CONTRATADA:	**DO SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA**
CNPJ Nº	
OBJETO:	Reajuste do valor do Contrato CMS nº 04/2024, com efeitos retroativos a 19/01/2026, início da vigência do último aditivo de prorrogação, e também prospectivos, a ser concedido de acordo com Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-Especial (IPCA-E), aferido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), entre os meses de janeiro de 2025 e dezembro de 2025.
NOVO VALOR MENSAL:	**R$ 175.533,55 (cento e setenta e cinco mil, quinhentos e trinta e três reais e cinquenta e cinco centavos).**
CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO	
PROJETO/ATIVIDADE:	01.031.0013.250239
ELEMENTO DE DESPESA:	33.90.40 1.500.1
BASE LEGAL:	art. 65, § 8º, da Lei Federal nº 8.666/1993
DATA DA ASSINATURA:	03 de setembro de 2026.
ASSINA:	Carlos da Silva Muniz – Representante da Contratante

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

CONTRATO CMS N°	**29/2023**
PROCESSO Nº	1.091/2026 – Origem: Processo nº 1.083/2023.
FORMA DE CONTRATAÇÃO:	Termo de dispensa de Licitação nº 25/2023
CONTRATADA:	**Transfer Serviços de Energia Ltda.**
CNPJ Nº	15.686.391/0001-17
OBJETO:	Retificação do preço global escrito por extenso na Cláusula Terceira – Do Reajuste e Do Preço, item 3.2, devido a erro material identificado. Na Cláusula Terceira – Do Reajuste e Do Preço, item 3.2, do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato CMS n° 29/2023, onde se lê: "...preço global de R$ 65.461,08 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e setenta e um reais e oito centavos)", leia-se: "...preço global de R$ 65.461,08 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e um reais e oito centavos)".
DATA DA ASSINATURA:	04 de setembro de 2026.
ASSINA:	Carlos da Silva Muniz – Presidente da Câmara Municipal de Salvador



TVCÂMARA
CIDADE DE SALVADOR 12.3

PROGRAMAÇÃO

Sábado, 5 de Setembro de 2026

Assista à TV CÂMARA no canal aberto 12.3, no Portal da Câmara (www.cms.ba.gov.br) ou pelo Facebook/TV e Rádio Câmara Salvador.

HORA	PROGRAMA	SINOPSE
12:00	**FALA DOUTÔ**	Esse programa visa trazer informações relevantes sobre saúde e bem estar, bem como promover a prevenção de doenças e promoção de hábitos saudáveis. Apresentação: Cristiele França.
12:45	**PAPO DE RUA**	Em cada canto da cidade, há uma escultura, um monumento, mas as pessoas pouco conhecem a história que eles trazem, para isso convidamos os historiadores para esclarecer. Apresentação: Ana Portela
13:00	**CIDADÃO QUEM**	O programa traz pessoas de destaque, traçando uma linha do tempo de sua história, bem como seu ponto de vista sobre temáticas sociais contemporâneas. Apresentação: James Martins
13:50	**CÂMERA ABERTA**	Matérias jornalísticas que abordam assuntos de interesse social. Apresentação: Brenda Viana.
14:00	**QUESTÃO DE ORDEM**	Os vereadores da legislatura vigente, para que as pessoas conheçam sua história, seus projetos e qual seu posicionamento sobre alguns temas relevantes. Apresentação: André Luís
14:50	**DIRETO DA REDAÇÃO**	As principais notícias do legislativo da cidade, do Brasil e do mundo, gravado diretamente da nossa Redação. Apresentação: Helena Raquel
15:00	**SOTERARTE CONVIDA**	Um bate papo descontraído com artistas, regado à boa música, com muita informação e curiosidades da nossa cultura e arte. Apresentação: Liana Cardoso
15:50	**ROLEZINHO**	O apresentador faz um passeio por um bairro de Salvador, com uma pessoa que vai contar sua história e a sua relação com o local. Apresentação: James Martins.
16:00	**AZEVICHE**	Bate papo com personalidades que trazem a temática negra, com força, leveza e representatividade.Apresentação: Cristiele França.
16:50	**SOTERARTE AGENDA**	O programa que mostra os espaços públicos, culturais e históricos de Salvador, com dicas para turistas e moradores redescobrirem a cidade. Apresentação: Liana Cardoso
17:00	**SALA DE IMPRENSA**	O programa vai discutir temas relacionados às mídias e ao jornalismo e seus desafios.
18:00	**CÂMARA OFERECE**	O programa visa aproximar os cidadãos da Câmara, mostrando os serviços que ela oferece, de forma gratuita e com qualidade, para incentivar a população a fazer uso deles.

***Programação sujeita a alteração sem aviso.**

TVCÂMARA
CIDADE DE SALVADOR 12.3

PROGRAMAÇÃO

Segunda-feira, 7 de Setembro de 2026

Assista à TV CÂMARA no canal aberto 12.3, no Portal da Câmara (www.cms.ba.gov.br) ou pelo Facebook/TV e Rádio Câmara Salvador.

HORA	PROGRAMA	SINOPSE
12:00	**CIDADÃO QUEM**	O programa traz pessoas de destaque, traçando uma linha do tempo de sua história, bem como seu ponto de vista sobre temáticas sociais contemporâneas. Apresentação: James Martins
12:45	**PAPO DE RUA**	Em cada canto da cidade, há uma escultura, um monumento, mas as pessoas pouco conhecem a história que eles trazem, para isso convidamos os historiadores para esclarecer. Apresentação: Ana Portela
13:00	**AZEVICHE**	Bate papo com personalidades que trazem a temática negra, com força, leveza e representatividade. Apresentação: Cristiele França
14:00	**CÂMERA ABERTA**	Matérias jornalísticas que abordam assuntos de interesse social. Apresentação: Brenda Viana
14:10	**FALA DOUTÔ**	Esse programa visa trazer informações relevantes sobre saúde e bem estar, bem como promover a prevenção de doenças e promoção de hábitos saudáveis. Apresentação: Cristiele França.
14:30	**SESSÃO ORDINÁRIA**	As Sessões Ordinárias acontecem ao vivo no Plenário Cosme de Farias, onde são discutidos assuntos de interesse público.
17:00	**SOTERARTE CONVIDA**	Um bate papo descontraído com artistas, regado à boa música, com muita informação e curiosidades da nossa cultura e arte. Apresentação: Liana Cardoso
17:50	**ROLEZINHO**	O apresentador faz um passeio por um bairro de Salvador, com uma pessoa que vai contar sua história e a sua relação com o local. Apresentação: James Martins.
18:00	**SALA DE IMPRENSA**	O programa vai discutir temas relacionados às mídias e ao jornalismo e seus desafios. Apresentação: Isabela Garrido.
18:45	**SOTERARTE AGENDA**	O programa que mostra os espaços públicos, culturais e históricos de Salvador, com dicas para turistas e moradores redescobrirem a cidade. Apresentação: Liana Cardoso
19:00	**COLETIVA**	Uma roda de conversa entre o apresentador e convidados de diversos setores, abordando temas contemporâneos e de extrema relevância para a sociedade. Apresentação: André Luís
19:45	**DIRETO DA REDAÇÃO**	As principais notícias do legislativo da cidade, do Brasil e do mundo, gravado diretamente da nossa Redação. Apresentação: Helena Raquel

*Programação sujeita a alteração sem aviso.

TVCÂMARA
CIDADE DE SALVADOR 12.3

PROGRAMAÇÃO

Terça-feira, 8 de Setembro de 2026

Assista à TV CÂMARA no canal aberto 12.3, no Portal da Câmara (www.cms.ba.gov.br) ou pelo Facebook/TV e Rádio Câmara Salvador.

HORA	PROGRAMA	SINOPSE
12:00	**CIDADÃO QUEM**	O programa traz pessoas de destaque, traçando uma linha do tempo de sua história, bem como seu ponto de vista sobre temáticas sociais contemporâneas.
12:45	**PAPO DE RUA**	Em cada canto da cidade, há uma escultura, um monumento, mas as pessoas pouco conhecem a história que eles trazem, para isso convidamos os historiadores para esclarecer.
13:00	**COLETIVA**	Uma roda de conversa entre o apresentador, André Luís, e convidados de diversos setores, abordando temas contemporâneos e de extrema relevância para a sociedade.
14:00	**CÂMERA ABERTA**	Matérias jornalísticas que abordam assuntos de interesse social.
14:10	**FALA DOUTÔ**	Esse programa visa trazer informações relevantes sobre saúde e bem estar, bem como promover a prevenção de doenças e promoção de hábitos saudáveis.
14:30	**SESSÃO ORDINÁRIA**	As Sessões Ordinárias acontecem ao vivo no Plenário Cosme de Farias, onde são discutidos assuntos de interesse público.
17:00	**SOTERARTE CONVIDA**	Um bate papo descontraído com artistas, regado à boa música, com muita informação e curiosidades da nossa cultura e arte.
17:50	**ROLEZINHO**	O apresentador faz um passeio por um bairro de Salvador, com uma pessoa que vai contar sua história e a sua relação com o local.
18:00	**SALA DE IMPRENSA**	O programa vai discutir temas relacionados às mídias e ao jornalismo e seus desafios.
18:45	**SOTERARTE AGENDA**	O programa que mostra os espaços públicos, culturais e históricos de Salvador, com dicas para turistas e moradores redescobrirem a cidade.
19:00	**AZEVICHE**	Bate papo com personalidades que trazem a temática negra, com força, leveza e representatividade. Apresentação: Cristiele França
19:45	**DIRETO DA REDAÇÃO**	As principais notícias do legislativo da cidade, do Brasil e do mundo, gravado diretamente da nossa Redação. Apresentação: Helena Raquel.

*Programação sujeita a alteração sem aviso.